



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº **32.396.643/0001-92**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

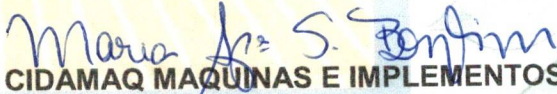
CLAUSULA SEGUNDA:

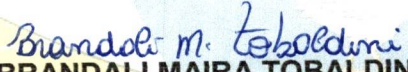
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI EPP
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
00590757911


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº **32.396.643/0001-92**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 16/2020.

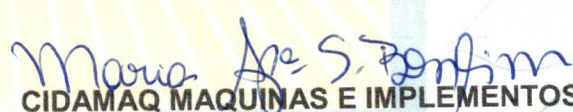
CLAUSULA SEGUNDA:

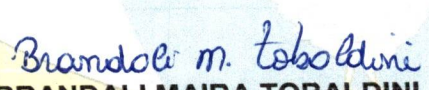
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI EPP
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
00590757911


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. N°
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº **32.396.643/0001-92**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

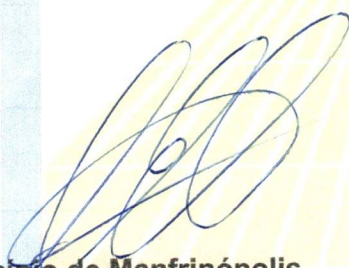
A contrato fica aditivado no valor **R\$ 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 16/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

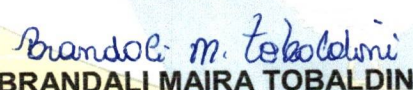
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI EPP
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
00590757911


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CIDAMQA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 16/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/07/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1743 Pág.: 3A
Data: 28 / 07 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2061 Pág.: 105
Data: 28 / 07 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ERRATA

Na edição nº 1742, de 25 de Julho de 2020, do Jornal Tribuna Regional, na página 5-A, onde foi publicada a **Lei Municipal nº 2.269/2020**, leia-se **Lei Municipal nº 2.271/2020**, com a seguinte redação:

LEI Nº 2.271/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de bens móveis que abaixo especifica, à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.929/0001-45:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

04	Grade Aradora Gobbi, Marca Baldan, Modelo CRSG 14 discos, de 26 polegadas, com 2 pneus, Usadas.
03	Subsolador com 5 hastes (Pé de pato), Marca Becker, Usadas.
02	Grade niveladora com 28 discos - Marca Becker, Usadas.
02	Trator Agrícola de Rodas, Marca New Holland, Modelo T1 85e, com 88 CV, com tração 4 X 4, com pneus dianteiro 14.9X24 e pneus traseiros 18.4X34, com motor MWM, sendo um com N° Série B1S455581 e o outro com N° Série B13455658, Usadas.
03	Pá agrícola traseira, hidráulica, com engate de 3 pontos, com capacidade para 220 litros, Usadas.
03	Reboque agrícola para trator, basculante, hidráulico e metálico, com acionamento hidráulico por 01 pistão, com tampa traseira tipo basculante, com capacidade para 6.500kg, com 02 eixos e 04 pneus, Usadas.
03	Roda de Trator 1300 CD, com roda vermelha-IBL, com acoplamento simples através de engate 3 pontos, marca Jan 1.80m, Usadas.
01	Trator Agrícola de Rodas, com pneus, Marca Massey Ferguson, Série nº 2652165729, Modelo MF 265, com 65 CV, Usado.
01	Distribuidor esterco líquido de suínos e bovinos com capacidade para 3000 litros, Marca TRITON BL TF-1009, Usado.
02	Colhedora de Forragem - Ensiladeira com 04 rolos, Marca Cremasco, modelo Custon 93-c II, para confecção de silagem de milho e sorgo, Usadas.
02	Carretão Agrícola, marca Triton, com 02 eixos e 04 pneus, com capacidade para 05 toneladas, com caixa de madeira, Usadas.
02	Distribuidor de calcário, fertilizantes químicos e orgânicos, metálico, com esteira rolante e caixa com capacidade para 6.500 kg, Usadas.
01	01 (uma) Máquina de trilhar sementes, com motor de 3 Hp, Usada.
01	01 (uma) Máquina para amarrar vassouras, Usada.
01	01 (uma) Guilhotina, Usada.
03	03 (três) Pressas para amarrar vassouras, Usadas.
50	50 (cinquenta) Cintus de couro, Usadas.
01	01 (uma) Semeadeira tração animal, Usada.
01	Plantadeira e Adubadeira de 07 linhas, FIATARELLI, com acionamento de levante com 2 cilindros hidráulicos, sulcador de haste com desarme e arme automático, Dosador de fertilizante de tipo ferti system, dosador de semente mecânico com cardã e caixa redutora, Nova
01	Subsolador de 07 hastes, MANJA - AS, Ano 2020, N°200, hidráulico, estrutura reforçada, chassis de 2 metros, hastes de 70 cm com ajustes de posição reversível, Nova
25	Tanques Resfriadores de Leite, com capacidade máxima para 250 litros. Sistema de resfriamento para 02 ordenhas com expansão direta, com base de sustentação em aço galvanizado, com 05 pés de apoio com regulagem. Chapa interna de 1,5 mm em aço inox 304. Tampa superior do tanque em aço inox 1 mm em aço inox 304. Painel controlador de temperatura. Sistema de fundo de expansão direta de ultra resfriamento com dupla entrada de gás no evaporador. Sistema de resfriamento com unidade de frio com compressor rotativo. Sistema de agitação com 3 espátulas. Régua com escala milimétrica. Sistema de para raio. Chave liga e desliga, voltagem de 110 V, Novos.

Art. 2º. A cessão será efetuada através de Termo de Cessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão-PR, 27 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	LIPPEL	1,00	1.065,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de julho de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2020

EDITAL Nº 07/2020 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 02/2020 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 172/2020, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado PSS, para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 01/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professores para séries iniciais conforme lista de Classificação que segue abaixo:

INSC.	NOME	NASC.	DP	MeD	ESP	D.C.S	TS	Nº	CLASSIF.
003	Márcia Spessatto	15/10/1974	60	00	15	05	03	83	1º
018	Márcia da Rocha Gonçalves	05/02/1986	60	00	15	05	02	82	2º
013	Marcos Duarte	02/12/1979	60	00	15	05	00	80	3º
027	Edinéia da Silva Vargas	30/03/1988	60	00	15	05	00	80	4º
010	Charly Rudilaine Bettler	03/09/1990	60	00	15	05	00	80	5º
026	Jocimara Huber	08/12/1990	60	00	15	05	00	80	6º
015	Danielli Heinrichs	14/12/1993	60	00	15	05	00	80	7º
006	Neiva Reimers	04/02/1983	60	00	15	00	03	78	8º
008	Jeizibel Palinski	11/04/1982	60	00	15	00	02	77	9º
016	Cristiani da Costa Silva	10/04/1985	60	00	15	00	01	76	10º
023	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	60	00	10	00	04	74	11º
007	Juliane Coser Pavan Klemann	27/05/1984	60	00	10	00	01	71	12º
029	Sara de Souza Corlassoli	12/10/1986	60	00	10	00	00	70	13º
024	Roselinda da Silva	30/12/1988	60	00	05	00	04	69	14º
020	Francieli de Oliveira	04/12/1993	60	00	00	05	03	68	15º
004	Josiani Mafra	04/03/1985	60	00	05	00	02	67	16º
001	Andressa dos Santos	14/08/1994	60	00	05	00	02	67	17º
017	Geni Milkiewicz Bonkoski	22/08/1964	60	00	05	00	01	66	18º
014	Clarice Welter de Moraes	11/08/1997	60	00	05	00	01	66	19º
021	Mara Tatiane Holscher	28/11/1983	60	00	00	05	00	65	20º
005	Marta Eliane Gomes da Silva	28/01/1987	60	00	05	00	00	65	21º
025	Raquel Czernanski	08/10/1987	60	00	00	00	02	62	22º
028	Pâmella Aguiar Cavalli	20/10/1993	60	00	00	00	01	61	23º
019	Joeli Traude Tumelime Pachão	06/02/1976	60	00	00	00	00	60	24º
002	Siliane Hueno Toscan	14/04/1982	60	00	00	00	00	60	25º
012	Flaviane Lutz Ribeiro	13/05/1996	60	00	00	00	00	60	26º
022	Maria Gabriely Goffi	25/02/1999	60	00	00	00	00	60	27º

DP: DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

MeD: MESTRADO E DOUTORADO

ESP: ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE EDUCAÇÃO

D.C.S: DIPLOMA OUTRO CURSO SUPERIOR

TS: TEMPO DE SERVIÇO

Nº: NOTA FINAL

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de julho de 2020.

Sandra Batistella Camilo
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 01.2020

Cláudia Ana Pegoraro
Membro Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 01.2020

Elaine Vaz Rossetto
Membro Comissão de Avaliação e Seleção de
Pessoal PSS 01.2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 16/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 27/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de reaparelhamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2020.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31

VALOR CONTRATADO: 67.170,35 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Trinta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

RECURSOS: próprios e recursos de convênio OGU MCIDADES contrato de repasse nº 849757/2017

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições e liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:504EFAF2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **RS 3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 16/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:FA8C4CD8

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1269/2020 - 27.07.2020 - REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA

DECRETO Nº 1269/2020 - 27.07.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

CAPÍTULO I

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na área de atendimento a proteção aos direitos da criança e adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º- Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, sob a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I- A proposta orçamentária do – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

II- O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA integrará o orçamento do Município de Manfrinópolis – PR;

III- A Competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA e pelo presidente deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

IV- As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, serão assinados pelo Gestor Municipal de Assistência Social;

V- Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto;

Art. 3º- Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Registrar recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou União.

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.069/90;

Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações capitais;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º- Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº 8069/90;

V – Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único – Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Ilustração Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º- A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º- O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a que se refere este Decreto.